

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE TRANCOSO REALIZADA EM 11 DE
MARÇO DE 2026. -----**

A1 Aos 11 dias do mês de março do ano de 2026, nesta cidade de Trancoso e sala das sessões dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Trancoso, sob a presidência do senhor Daniel Joana e a comparência dos senhores vereadores Eduardo Pinto, Ana Couto, Carla Rebelo e Davide Anselmo, em substituição de João Figueiredo. -----

A2 Nesta reunião, estiveram ainda presentes o chefe do gabinete de apoio à presidência, Bruno Veiga e a adjunta do gabinete de apoio à presidência, Lúcia Machado. -----

A3 Às 14h30m, constatada a existência de quórum, o senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

A4 Assim, iniciada formalmente a reunião de Câmara, o senhor Presidente da Autarquia, cumprimentou os presentes, dando as boas vindas ao senhor vereador substituto Davide Anselmo, que se encontrava temporariamente em substituição do senhor vereador João Figueiredo. -----

A5 Seguidamente, dado tratar-se da primeira reunião mensal, e sendo por isso pública, e encontrando-se presente o munícipe Marcos Santos, o senhor Presidente da Câmara concedeu-lhe a

palavra para que este interviesse conforme pretendido. -----

A6

O referido munícipe começou por cumprimentar todos os presentes, agradecendo a disponibilidade da oportunidade concedida. -----

Assim, continuou na sequência da sua intervenção na última Assembleia Municipal, pretendia abordar outros assuntos que considera importantes. -----

Em primeiro lugar o citado munícipe chamou à atenção para a existência do chamado ‘Passe Vale Rodoviário’ no âmbito de uma política de promoção das acessibilidades e de integração dos territórios, lembrando que Trancoso é servido por uma estação de comboios em Vila Franca das Naves, que importa dinamizar, pelo que questionou a Autarquia, quanto às medidas que estava a pensar adotar nesta área. -----

Seguidamente, o mesmo munícipe referiu-se à questão das obras de Requalificação do Palácio Ducal em Museu da Cidade, afirmando que as mesmas estão muito atrasadas, não se vislumbrando qualquer evolução na execução das mencionadas obras, pelo que pretendia saber do motivo para esta situação. --

De seguida, o citado munícipe informou que, em setembro de 2026, terá lugar em Carrazedo de Montenegro, concelho de Valpaços, o XVI Encontro Europeu da Castanha. -----

Assim, na sua opinião, seria pertinente, que o Município de

Trancoso, enquanto produtor da castanha, integrasse o projeto europeu dos territórios da castanha. -----

Seguidamente, o munícipe Marco Santos referiu-se à realização de mais uma edição do Caminho dos Monges, no concelho de Tarouca, no próximo dia 12 de abril, pelo que, na sua opinião, seria interessante que este evento fosse divulgado também em Trancoso, estabelecendo eventualmente o Município contactos com a Autarquia de Tarouca para o efeito. -----

Por último aquele munícipe lembrou que mantém, tal como no ano passado, toda a disponibilidade para dar o seu contributo nas diversas áreas, designadamente, na preparação da participação no próximo Encontro Europeu da Castanha. -----

Assim, acrescentou, considera essencial que os cidadãos assumam uma participação cívica na vida comunitária, onde não pode haver exclusão de ninguém, sendo por isso essencial fomentar políticas de integração. -----

O senhor Presidente da Câmara em resposta às questões colocadas pelo munícipe Marco Santos, começou por agradecer a sua participação, afirmando ser a questão da mobilidade no território, seja concelhia, regional ou nacional, uma questão essencial para o desenvolvimento. -----

Assim, a propósito da estação de Vila Franca das Naves destacou a reabertura da linha da Beira Alta, como uma excelente notícia

para Trancoso e para a região. -----

Referiu ainda que é importante manter e ali reforçar a ligação a Vila Franca das Naves, apostando cada vez mais no serviço já existente, divulgando e publicitando pelo concelho, as ligações existentes para aquela estação de comboios. -----

Acrescentou, ainda, ser intenção da Câmara Municipal, apesar de o edifício da estação de Vila Franca das Naves, não ser propriedade do Município, contribuir para a sua valorização, tornando-a mais atrativa, funcional e moderna. -----

Quanto à questão da empreitada da Requalificação do Palácio Ducal em Museu da Cidade, o senhor Presidente da Câmara lembrou que a aprovação final da candidatura daquela empreitada, ao Centro 2030-2024-56-Museu (IT) apenas aconteceu no passado dia 16 de fevereiro, para além do facto de o inverno extremamente rigoroso que ocorreu, ter igualmente impossibilitado a realização dos trabalhos. -----

No que respeita ao Encontro Europeu da Castanha, que terá lugar em Valpaços, em setembro próximo, afirmou que o Município, aquando do convite, irá avaliar os temas em que participará nesse evento, reconhecendo as mais-valias decorrentes dessa participação conjunta com outros territórios. -----

Aprovação e Publicidade de Atas: -----

A7

Nos termos e para efeitos do número 2 do artigo 57º da Lei

número 75/2013, de 12 de setembro, foi a ata da reunião de 28 do passado mês de janeiro submetida à discussão e votação, tendo sido dispensada a sua leitura, atendendo a que a mesma foi, antecipadamente, distribuída a todos os membros do executivo. Tendo a mesma sido aprovada, por maioria, com a abstenção do senhor vereador Davide Anselmo, por não ter estado presente nessa reunião, foi, ainda, deliberado afixar a referida ata no átrio do edifício dos Paços do Município de Trancoso e publicá-la no site do Município. -----

A8

Nos termos e para efeitos do número 2 do artigo 57º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi a ata da reunião de 4 do passado mês de fevereiro submetida à discussão e votação, tendo sido dispensada a sua leitura, atendendo a que a mesma foi, antecipadamente, distribuída a todos os membros do executivo. Tendo a mesma sido aprovada, por maioria, com a abstenção do senhor vereador Davide Anselmo, por não ter estado presente nessa reunião, foi, ainda, deliberado afixar a referida ata no átrio do edifício dos Paços do Município de Trancoso e publicá-la no site do Município. -----

A9

Nos termos e para efeitos do número 2 do artigo 57º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi a ata da reunião de 18 do passado mês de fevereiro submetida à discussão e votação, tendo sido dispensada a sua leitura, atendendo a que a mesma

foi, antecipadamente, distribuída a todos os membros do executivo.-----

Tendo a mesma sido aprovada, por maioria, com a abstenção do senhor vereador Davide Anselmo, por não ter estado presente nessa reunião, foi, ainda, deliberado afixar a referida ata no átrio do edifício dos Paços do Município de Trancoso e publicá-la no site do Município. -----

Disponibilidades de Tesouraria: -----

A10 De seguida, foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número 47, datado de 10 do corrente mês de março e que apresenta os seguintes valores: -----

- Operações Orçamentais: 4.013.321,22€; -----

- Operações não Orçamentais: 465.727,78€. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

A11 Da ordem de trabalhos, previamente enviada, constavam os seguintes pontos: -----

Ponto 1: Informação relativa ao cálculo dos fundos disponíveis. -----

Ponto 2: Dispensas de autorização de utilização. -----

Ponto 3: Análise, discussão e votação relativas ao exercício ou não do direito de preferência na aquisição de um imóvel, sito na rua do Pincho, em Trancoso. -----

Ponto 4: Operações urbanísticas: decisões tomadas no âmbito

da delegação de competências, durante o mês de fevereiro.

Ponto 5: Análise, discussão e votação da revogação da decisão de contratar, proposta pelo júri do procedimento ‘Requalificação/Reconversão do Armazém Municipal 4’. --

Ponto 6: Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos n.º 5 de 25-02-2026, respeitante à empreitada “Requalificação da Muralha de Trancoso (consolidação estrutural da muralha, consolidação na Portas do Carvalho: fissura/fenda e instabilidades estrutural em troço da muralha norte originado pela acumulação de águas (risco de desmoronamento))”.-----

Ponto 7: Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos n.º 1 respeitante à empreitada ‘Requalificação do Largo do Mercado em Vila Franca das Naves’. -----

Ponto 8: Análise, discussão e votação relativas à aprovação dos documentos inerentes ao procedimento concursal, bem como ao lançamento do procedimento “Requalificação/Reconversão do Armazém Municipal 4”.-----

Ponto 9: Apreciação da 3.ª alteração ao orçamento da receita e da despesa e à correspondente alteração às grandes opções do Plano, para o corrente ano. -----

Ponto 10: Análise, discussão e votação do projeto de

Regulamento Municipal de Apoios Económicos de Carácter Eventual a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade e de Emergência Social.-----

Ponto 11: Análise, discussão e votação de proposta relativa à aceitação de doação do prédio rústico, sito em Regada Jacinta, freguesia de Moreira de Rei e destinado à instalação da ETAR de Golfar. -----

Ponto 12: Análise, discussão e votação de proposta relativa à fixação de preços inerentes à alimentação dos alunos do 1.º e 2.º ciclos do Agrupamento de Escolas de Trancoso, relacionados com as férias ativas, bem como das crianças do pré-escolar integradas nas atividades de animação e apoio à família, promovidas pela Câmara Municipal, durante o corrente ano. -----

Ponto 13: Análise, discussão e votação de proposta relativa à fixação de preços inerentes à participação dos alunos do 1.º e 2.º ciclos do Agrupamento de Escolas de Trancoso, nas férias ativas, durante o corrente ano. -----

Ponto 14: Análise, discussão e votação de proposta relativa à atribuição de isenções e reduções de preços, no âmbito do programa de férias ativas, durante o corrente ano. -----

Ponto 15: Análise, discussão e votação do pedido da União das Freguesias de Vilares e Carnicães, com vista à cedência, em

regime de comodato, da antiga Escola Primária de Maçal da
Ribeira. -----

Ponto 16: Análise, discussão e votação do pedido da União das
Freguesias de Freches e Torres, com vista à cedência, em
regime de comodato, da antiga Escola Primária de Freches;

Ponto 17: Análise, discussão e votação acerca de pedidos de
apoio. -----

ORDEM DO DIA

A12 **Intervenções:** Começou por usar da palavra, o senhor vereador
Davide Anselmo que começou por cumprimentar o senhor
Presidente da Câmara, a quem endereçou os parabéns pela vitória
eleitoral de outubro passado, bem como aos vereadores e
restantes elementos presentes. -----

A13 Aquele senhor vereador começou por questionar o senhor
Presidente da Câmara, quanto ao ponto da situação relativamente
à Urbanização de Nossa Senhora da Fresta. -----

A14 Aproveitou também para perguntar se já tinha existido alguma
evolução da questão da eventual transferência de recursos para
as Juntas de Freguesia, na sequência da última reunião realizada
com estas autarquias. -----

A15 De seguida tomou a palavra a senhora vereadora Carla Rebelo
para perguntar se já existe algum plano, se já foi tomada alguma
decisão, relativamente à matéria de alargamento do Cemitério de

Trancoso. -----

A16

A mesma vereadora referiu-se seguidamente à maquina de rastos, que será disponibilizada pela Autoridade Nacional de Proteção Civil, para a realização de alguns trabalhos no concelho, perguntando se a mesma já estava disponível para o efeito. -----

Em resposta às questões colocadas, o senhor Presidente da Câmara tomou a palavra, para, relativamente ao ponto da situação da Urbanização de Nossa Senhora da Fresta, informar que o Município já solicitou ao IHRU, a revisão dos índices em causa, com vista a permitir a acomodação dos novos valores constantes das propostas apresentadas. -----

Assim, acrescentou, revistos que sejam aqueles índices, o processo de construção da referida urbanização retomará a sua continuidade. -----

Na sequência da resposta acima referida o senhor vereador Davide Anselmo interveio para afirmar que, a ainda a propósito da empreitada da Urbanização de Nossa Senhora da Fresta, o senhor Presidente da Câmara em entrevista dada há já algum tempo, deu uma explicação algo diferente da agora prestada. ---

Retomando as respostas às questões colocadas, o senhor Presidente da Câmara, no que diz respeito à transferência de recursos para a execução das competências por parte das Juntas de Freguesia, informou que, neste momento, ainda não se

avançou mais nos respetivos processos.-----

Acrescentou ainda que, o Município irá a breve prazo interpelar cada Junta de Freguesia, quanto à competência e recursos associados, a fim de, caso as propostas sejam acolhidas, as mesmas serem remetidas aos órgãos próprios. -----

Quanto ao alargamento do Cemitério de Trancoso, o senhor Presidente da Câmara informou que o Município se encontra neste momento a negociar um terreno contíguo ao mesmo cemitério, com vista à sua expansão. -----

Informou ainda que se encontram a decorrer no citado cemitério alguns trabalhos, no sentido de garantir o máximo aproveitamento do espaço.-----

Relativamente à máquina de rastros, propriedade da Autoridade Nacional de Proteção Civil e que se encontra ao Serviço da Força Especial de Bombeiros, sediada em Trancoso, informou que a mesma será utilizada na reparação de caminhos rurais sempre que tal seja possível. -----

Informação relativa ao cálculo dos fundos disponíveis: -----

A17 Seguidamente, foi presente a informação n.º 3009 do setor de contabilidade que se reproduz na íntegra: -----

‘De acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 107º, da Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, LOE 2026, "As autarquias locais que, em 2025, tenham beneficiado da exclusão do âmbito de

aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, mantém essa exclusão, salvo se, em 31 de dezembro de 2025, não cumprirem os limites de endividamento previstos, respetivamente, no artigo 52º e no n.º 8 do artigo 55º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro", mantendo-se essa exclusão até à data de aprovação dos documentos de prestação de contas relativos ao exercício económico de 2025, conforme disposto no n.º 9 do citado artigo. -----

Ainda assim, entende o Executivo ser imprescindível que os serviços municipais continuem a apurar, monitorizar e prestar informação sobre os Fundos Disponíveis, nos exatos termos previstos na referida Lei. -----

Neste contexto, e de forma a dar cumprimento à referida orientação, foram calculados os Fundos Disponíveis para o mês de março de 2026, tendo sido apurado um saldo inicial de 1.237.578,99 euros, conforme mapa em anexo. -----

Mais se informa, que na execução do referido cálculo, foram consideradas as disposições previstas nos citados diplomas legais (Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-lei 127/2012, de 21 de junho), nas suas redações atuais, bem como as disposições sobre a matéria previstas no artigo 107º, da Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro.’ -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Dispensas de autorização de utilização: -----

A18 Em seguida, foi presente o requerimento número 2757 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 18 do passado mês de fevereiro, de Joaquim António dos Santos, residente em Póvoa do Concelho, na qualidade de cabeça de casal da herança de Maria da Conceição Baptista Santos, a solicitar dispensa de autorização de utilização respeitante a uma edificação destinada a arrecadações e arrumos, sita no lugar de Espadanal, em Póvoa do Concelho, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 620 da Freguesia de Póvoa do Concelho, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951.-----

A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --

A19 Seguidamente, foi presente o requerimento número 3150 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 24 do passado mês de fevereiro, de Virgínia da Conceição Dias Redondo Baptista, residente em Trancoso, na qualidade de proprietária, a solicitar dispensa de autorização de utilização respeitante a uma habitação, sita na rua Frei João de Lucena, em Trancoso, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 2839 da União das Freguesias de Trancoso e Souto Maior, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei

número 38382, de 7 de agosto de 1951. -----

A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --

A20 Em seguida, foi presente o requerimento número 3283 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 25 do passado mês de fevereiro, de Modesta dos Santos Figueiredo Coelho, residente em Santa Maria dos Olivais, na qualidade de cabeça de casal da herança de Joaquina da Conceição Santos, a solicitar dispensa de autorização de utilização respeitante a uma habitação, sita na rua do Forno, em Benvende, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 116 da Freguesia de Palhais, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951. -----

A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --

A21 Seguidamente, foi presente o requerimento número 3285 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 25 do passado mês de fevereiro, de Modesta dos Santos Figueiredo Coelho, residente em Santa Maria dos Olivais, na qualidade de cabeça de casal da herança de Joaquina da Conceição Santos, a solicitar dispensa de autorização de utilização respeitante a uma edificação destinada a arrecadações e arrumos, sita na rua da Barreirinha, em Benvende, inscrita na

matriz predial urbana sob o artigo 117 da Freguesia de Palhais, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951. -----

A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --

A22 Em seguida, foi presente o requerimento número 3286 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 25 do passado mês de fevereiro, de Modesta dos Santos Figueiredo Coelho, residente em Santa Maria dos Olivais, na qualidade de cabeça de casal da herança de Joaquina da Conceição Santos, a solicitar dispensa de autorização de utilização respeitante a uma edificação de arrecadações e arrumos, sita na rua do Forno, em Benvende, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 122 da Freguesia de Palhais, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951. -----

A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --

Análise, discussão e votação relativas ao exercício ou não do direito de preferência na aquisição de um imóvel, sito na rua do Pincho, em Trancoso: -----

A23 Seguidamente, foi presente o requerimento número 2977 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em

23 do passado mês de fevereiro, de Maria Lucinda Paixão Lourenço Ferreira, residente em Trancoso, na qualidade de herdeira da herança de Acácio Santos Lourenço, a solicitar que a Câmara Municipal informe se deseja ou não exercer o direito de preferência, relativo ao prédio urbano sito na rua do Pincho, em Trancoso, inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 50 da União das Freguesias de Trancoso e Souto Maior, pelo valor de trinta e três mil euros. -----

A Câmara Municipal deliberou não exercer o direito de preferência, na aquisição do referido imóvel. -----

Operações urbanísticas: decisões tomadas no âmbito da delegação de competências, durante o mês de fevereiro: -----

A24 De seguida, foi presente informação n.º 3249 da divisão de obras, ambiente, estruturas e equipamento urbano, a dar conta das operações urbanísticas realizadas entre 1 de fevereiro e 28 de fevereiro, designadamente as que estão sujeitas a Licença, Comunicação Prévia e Comunicação e Comunicação Prévia com Prazo de Utilização, bem como, os Pedidos de Informação Prévia solicitados e despachados pelo Exmo. senhor Vice-Presidente, no uso das competências delegadas ao abrigo do disposto no artigo 34º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro com ulteriores alterações. -----

‘Licenças: -----

- *Licença administrativa para construção de uma moradia unifamiliar, n.º 3/2026 (Proc. Interno 01/2025/92), em nome de Marina Aleixo Teixeira, sito em Ferreira, Vila Franca das Naves - União das Freguesias de Vila Franca das Naves e Feital. -----*
- *Licença administrativa para legalização e alteração de um edifício, n.º 4/2026 (Proc. Interno 01/2024/210), em nome de António Vaz Esteves, sito em Chão de Ribeira - Freguesia de Rio de Mel.-----*
- *Licença administrativa para ocupação de espaço público para instalação de um reservatório subterrâneo para gás propano (Proc. Interno 01 /2026/34), em nome de Rubis Energia Portugal, SA., sito em Urbanização Quinta do Conde, Trancoso - União das Freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior. -----*
- *Licença administrativa para legalização de um edifício de habitação (Proc. Interno 01/2025/453), em nome de Maria de Fátima dos Santos Rodrigues, sito em Quinta da Corga 9001, Freches, União das Freguesias de Freches e Torres. -----*

Comunicação e Comunicação prévia com prazo de Utilização:

- *Comunicação para utilização após operação urbanística sujeita a controlo prévio (Proc. Interno 09/2025/93), em nome de Dinastia Completa, Lda., sito em Quinta das Boiças de*

Baixo, Souto Maior - União das Freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior.-----

- *Comunicação para utilização após operação urbanística sujeita a controlo prévio (Proc. Interno 09/2026/8), em nome de José Pereira da Silva, sito em Padrões, Freguesia de Reboleiro.-----*
- *Comunicação para utilização após operação urbanística sujeita a controlo prévio (Proc. Interno 09/2026/1), em nome de Maria de Fátima dos Santos Rodrigues, sito em Quinta da Corga 9001, Freches - União das Freguesias de Freches e Torres.-----*
- *Comunicação para utilização após operação urbanística sujeita a controlo prévio (Proc. Interno 09/2009/19), em nome de António José Gouveia Sabino, sito em Avenida das Comunidades Europeias, Zona Industrial de Trancoso - União das Freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior.’-----*

A Câmara Municipal tomou conhecimento das operações urbanísticas que foram objeto de tomada de decisões, no âmbito da delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal, previstas no n.º 1 do artigo 34º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, entretanto, subdelegadas no senhor vereador Eduardo Pinto. -----

Análise, discussão e votação da revogação da decisão de contratar, proposta pelo júri do procedimento ‘Requalificação/Reconversão do Armazém Municipal 4’: ----

A25

Seguidamente, o júri do procedimento acerca do assunto referido em epígrafe, apresentou a ata de esclarecimento, retificação e alteração das peças procedimentais que se transcreve na íntegra

‘1-INTRODUÇÃO-----

No edifício dos Paços do Concelho, reuniu o júri do procedimento designado para o presente concurso público, com o fim de proceder à análise dos esclarecimentos/erros e omissões apresentados pelos interessados. -----

2-ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES E RETIFICAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO. -----

Ao abrigo do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, solicitaram esclarecimentos/erros e omissões as seguintes empresas: -----

- AMBIDAG, Lda.; -----

- Eliseu & Filhos, Lda.; -----

- Edibeiras, Lda. -----

O júri do procedimento, após consulta aos projetistas e análise da lista de erros e omissões deliberou, por unanimidade, prestar os seguintes esclarecimentos e propor o mapa de trabalhos corrigido, conforme ficheiro em formato Excel, em anexo à

presente ata, fazendo parte integrante da mesma, para todos os efeitos legais, a qual se submete à aprovação do órgão competente para a decisão de contratar, de acordo com o estipulado no ponto 3, artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e ulteriores alterações. -----

• A entidade AMBIDAG, Lda., realizou a seguinte questão: --

"Verificamos a inexistência de projeto de AVAC e AQS, portanto solicitamos o envio dos mesmos."-----

R: Relativamente à inexistência de projeto de AVAC e AQS, confirma-se que os projetos em causa não foram incluídos nas peças desenhadas apresentadas. Desta forma, inclui-se em anexo as peças desenhadas referentes ao projeto de AVAC, de AQS e ao projeto do Quadro Elétrico, que apesar de constar das peças desenhadas deve ser substituído por este elemento de desenho. Todos os desenhos são apresentados em formato dwfx. Ver anexo II. -----

• A entidade Eliseu & Filhos, Lda., apresentou a seguinte questão: -----

"Solicitamos esclarecimento no artigo 8.1 do mapa de quantidades relativamente à tipologia isolamento bem como a sua espessura" -----

R: No que respeita ao art.º 8.1 do mapa de quantidades, deve ser

considerado a mesma espessura dos painéis aplicados nos restantes pavilhões municipais, já intervencionados, ou seja, painel sandwich com a espessura de 40mm. Ver Anexo I.-----

- A entidade Edibeiras, Lda., apresentou a seguinte questão:*

"Junto envio lista de erros e omissões."-----

R: Face à lista de erros e omissões apresentada, o gabinete de projeto considera que: -----

- 1. A medição dos artigos 3.1.1; 3.1.2; 3.1.3; 3.1.4; 5.1.1 deve ser retificada, aceitando-se a proposta de medição apresentada pela empresa Edibeiras, encontrando-se presente no novo mapa de quantidades. -----*
- 2. A medição dos artigos 6.2.1.1; 15.2.1.3; 15.2.1.4; 15.2.1.5; 15.2.1.6 deve ser retificado de acordo com a análise dos projetistas; assim, a medição apresentada pela empresa Edibeiras não foi considerada correta, encontrando-se a mesma presente novo mapa de quantidades. -----*
- 3. A medição do mapa de quantidades para os artigos 3.2.1; 3.2.2; 5.2.1; 5.2.2; 5.3.1; 5.4.1; 6.2.1.2; 15.1.1.1; 15.1.2.1; 15.1.2.2; 15.1.3.1; 15.1.3.2; 15.1.3.3; 15.1.3.4; 15.2.1.7. mantém-se igual à que foi inicialmente apresentada, sem alterações a verificar. -----*
- 4. Relativamente aos artigos apresentados como omissos considera-se que alguns devem ser incluídos no mapa de*

quantidades, e que outros devem ser ajustados em conformidade com o projeto. Assim, tem-se: -----

a. Os artigos omissos apresentados no capítulo 2, das demolições, devem ser ambos incluídos, concordando-se com o artigo, contudo a medição deve ser retificada.

b. O artigo omissos no capítulo 5, de pavimentos, deve ser incluído no mapa de quantidades, concordando-se com o artigo e com a medição apresentada. -----

c. Os artigos omissos no capítulo 10, das serralharias, são elementos que de facto se encontram em falta no mapa de quantidades, contudo devem ser incluídos apenas os seguintes neste artigo: -----

i. Escada de acesso ao Piso 1, uma unidade. -----

ii. Fornecimento e montagem de guarda corpos com 90 cm de altura, concorda-se com a medição apresentada.-----

iii. Fornecimento e montagem de corrimão, com correção da medição apresentada. -----

iv. Escada exterior de acesso edifício - esta escada não é para ser executada em metal, apresenta-se abaixo a descrição da mesma, artigo a incluir no capítulo de Alvenarias. -----

d. A escada exterior de acesso posterior ao edifício deve

*ser incluída mediante a seguinte designação de trabalhos: Execução de escada exterior em alvenaria, composta por degraus (espelho de 15cm) em betão do tipo "TUBANI, degrau maciço com faixa, dim:25*30", ou equivalente, capeamento de limite de patamar em betão idêntico ao degrau e pavimento em pavê do tipo "AMOP, Pavê Bicolor Rectipav Preto, dim:20*10*6cm", ou equivalente, no patamar superior, incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários à sua correta execução. A superfície exterior deve ser rebocada e pintada à cor branco, em conformidade com os restantes paramentos exteriores. Tudo conforme desenho de pormenor Arquitetura a apresentar, folha 38A e 38B. -----*

e. O artigo omissa apresentado no capítulo 14 com a designação "Bancada fenólica, em painéis maciços (...)" considera-se que se encontra representado no art.º 4.3, o qual se refere à bancada de granito do móvel da cozinha. -----

Ver Anexo I, relativo ao mapa de quantidades e anexo III onde consta o pormenor da Escada. -----

A aceitação dos erros registados no mapa de quantidades, vai alterar o preço base que passará a ter o valor de 231.542,50€,

ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

Dado que houve retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento referidas no artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, as quais implicam alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas deverá ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões, de acordo com o estipulado no ponto 3, artigo 64º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e ulteriores alterações. -----

Atendendo ao exposto, e uma vez que devido à complexidade dos pedidos de esclarecimentos/erros e omissões, não foi possível responder aos mesmos até à data limite fixada para a referida resposta, nem até à data definida para apresentação das propostas, 28 de fevereiro de 2026, e considerando que de acordo com o n.º 3 do artigo 7º da portaria n.º 318-A/2023, "As retificações, as alterações e as anulações ao anúncio só podem ser efetuadas até à data-limite de apresentação das candidaturas ou propostas", verifica-se a impossibilidade de efetuar a publicação na II Série do Diário da República, da obrigatória prorrogação do prazo, não sendo possível prosseguir com o

presente procedimento, devendo o órgão competente para a decisão de contratar, proceder à revogação da respetiva decisão de contratar, ao abrigo do artigo 80º do CCP. -----

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, tendo sido lavrada a presente ata, composta por três páginas, que por todos vai ser lida e assinada.-----

Trancoso, 04 de março de 2026. -----

O Júri do procedimento.’ -----

A Câmara Municipal deliberou revogar a decisão de contratar, nos termos e fundamentos da proposta do júri do procedimento ‘Requalificação/Reconversão do Armazém Municipal 4’. -----

Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos n.º 5 de 25-02-2026, respeitante à empreitada “Requalificação da Muralha de Trancoso (consolidação estrutural da muralha, consolidação na Portas do Carvalho: fissura/fenda e instabilidades estrutural em troço da muralha norte originado pela acumulação de águas (risco de desmoronamento))”: -----

A26

De seguida, foi presente o auto de medição de trabalhos n.º 5, de 25/02/2026, da divisão de obras municipais e serviços urbanos que estão de acordo com as medições efetuadas em obra e com os preços unitários constantes na proposta, importando no valor de 14.953,24€, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor. -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar o auto de medição n.º 4, respeitante à empreitada “Requalificação da Muralha de Trancoso (consolidação estrutural da muralha, consolidação na Portas do Carvalho: fissura/fenda e instabilidades estrutural em troço da muralha norte originado pela acumulação de águas (risco de desmoronamento))”, no montante de 14.953,24€.-----

Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos n.º 1 respeitante à empreitada ‘Requalificação do Largo do Mercado em Vila Franca das Naves’: -----

A27 Seguidamente, foi presente o auto de medição de trabalhos n.º 1, de 09/03/2026, da divisão de obras municipais e serviços urbanos que estão de acordo com as medições efetuadas em obra e com os preços unitários constantes na proposta, importando no valor de 112.490,54€, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor.----

A Câmara Municipal deliberou aprovar o auto de medição n.º 1, respeitante à empreitada “Requalificação do Largo do Mercado em Vila Franca das Naves”, no montante de 112.490,54€.-----

Análise, discussão e votação relativas à aprovação dos documentos inerentes ao procedimento concursal, bem como ao lançamento do procedimento “Requalificação/Reconversão do Armazém Municipal 4”: -----

A28

De seguida, a divisão de obras municipais e serviços urbanos urbanos acerca do assunto referido em epígrafe, prestou a informação n.º 3258 que se transcreve na íntegra: -----

‘Na sequência da pretensão manifestada por V. Exa. para a execução da empreitada de ‘Requalificação/Reconversão do Armazém Municipal 4’, na sequência da aprovação do projeto de execução, apresentam-se as seguintes propostas / anexa-se para aprovação o respetivo projeto de execução. -----

Nessa sequência, apresentam-se as seguintes propostas: -----

- Aprovação do projeto de execução; -----*
- Decisão de contratar e de autorização da despesa; -----*
- Definição do preço base; -----*
- Escolha do procedimento; -----*
- Designação do gestor do contrato. -----*

Decisão de contratar e decisão de autorização da despesa-----

O procedimento inicia-se com a decisão de contratar, de acordo com o estabelecido no art.º 36º do CCP, a qual cabe ao órgão competente para autorizar a despesa, a qual deve ser fundamentada.-----

Preço base-----

O preço base, no valor de 231.542,50€, sendo o montante máximo que esta entidade se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato,

conforme o estabelecido no art.º 47º do CCP, foi obtido mediante a aplicação dos custos médios unitários obtidos no âmbito de procedimento anterior para prestações do mesmo tipo, e através da aplicação dos custos médios unitários praticados no mercado para este tipo de trabalhos. -----

Escolha do procedimento -----

A decisão da escolha do procedimento deve ser fundamentada e cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, de acordo com o estabelecido no art.º 38º do CCP. -----

Propõe-se a escolha do procedimento tendo como critério o valor do contrato, de acordo com o estabelecido no art.º 17º e seguintes do CCP. -----

Em face do valor da despesa, o procedimento a adotar poderá ser: -----

- Concurso público, previsto na alínea b) do art.º 19º do CCP, sendo o valor do contrato inferior a 5.225.000,00€, conforme o estabelecido na alínea a) do n.º 3 do art.º 474º do referido diploma legal. -----*

Em face do valor do contrato e do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18º do DL 197/99, de 8/6, e sendo o valor superior a 149.639,37€, a autorização da mesma é da competência da Câmara Municipal. -----

Conjuntura financeira para início do procedimento -----

Atendendo ao disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, nomeadamente no art.º 5º, no qual é estabelecido que:

- Não podem ser assumidos compromissos que excedam os fundos disponíveis;-----*
- A autorização para a assunção de um compromisso é sempre precedida pela verificação da conformidade legal da despesa, nos termos da Lei em questão e dos demais exigidos por lei.-----*

Entende-se ser de solicitar informação escrita ao serviço de contabilidade onde o referido serviço indique a existência ou não de fundos disponíveis, para ser possível avançar com o procedimento de contratação pública. Deverá igualmente informar se, do ponto de vista financeiro, se encontram reunidas todas as condições legais para a realização da contratação em questão, nomeadamente mediante a declaração de cabimento orçamental.-----

A verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Código dos Contratos Públicos, no que se refere a este tipo de procedimento, designadamente o disposto no n.º 2 do art.º 113º do CCP, deverá ser processada pelo serviço de contabilidade. -
Gestor do contrato-----

Em face do estabelecido no art.º 290-A do CCP, deverá V. Exa. designar o gestor do contrato em questão.’ -----

Fundamentando a decisão de contratar, em conformidade com o previsto no n.º 1 do art.º 36º do Código dos Contratos Públicos, no facto de se tratar de um projeto englobado na estratégia de melhorar as condições de trabalho aos trabalhadores da autarquia, proporcionando-lhes a utilização de um espaço mais eficiente e digno e porque o mesmo está previsto em orçamento e plano de atividades para o corrente ano, a Câmara Municipal deliberou aprovar o respetivo projeto, o caderno de encargos, o programa de procedimento e o modelo do anúncio.-----

Assim, de acordo com o previsto na alínea b) do art.º 19º do Código acima referido, foi deliberado lançar um concurso público de empreitada.-----

Foi, ainda, deliberado nomear o seguinte júri do procedimento, delegando nele todas as competências previstas no art.º 109º do Código dos Contratos Públicos: -----

- Arq. Tiago Castela, que preside, Eng. Humberto Almeida e Eng.ª Elisabete Plácido, como vogais; -----*
- Como suplentes foram designados o Dr. Francisco Coelho e a Dr.ª Carla Gamboa. -----*

Os documentos de suporte à presente deliberação, dão-se como

inteiramente reproduzidos na presente ata, e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria para o efeito. --

Apreciação da 3.ª alteração ao orçamento da receita e da despesa e à correspondente alteração às grandes opções do Plano, para o corrente ano: -----

A29 Tendo sido presente a 3.ª alteração ao orçamento da receita e da despesa, para o ano económico de 2026, com valores equivalentes para o total de reforços e para o total de anulações, no montante de 33.000€ e à correspondente alteração às grandes opções do plano, -----

a Câmara Municipal tomou conhecimento das alterações verificadas nos referidos documentos, atendendo a que se trata de uma competência delegada no seu Presidente. -----

Análise, discussão e votação do projeto de Regulamento Municipal de Apoios Económicos de Caráter Eventual a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade e de Emergência Social: -----

A30 De seguida, foi presente o projeto de Regulamento, que se reproduz na íntegra: -----

-----Projeto de Regulamento Municipal de -----

---Atribuição de Apoios Económicos de Carácter Eventual a --

-----Pessoas em Situação de Vulnerabilidade e de -----

-----Emergência Social -----

‘Nota justificativa: -----

A transferência de competências da Administração direta ou indireta para o poder local, operada pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto que concretiza a transferência supracitada para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social; -----

Das competências a transferir, referidas no artigo 3º do mencionado diploma legal, compete aos órgãos municipais entre outros, assegurar o serviço de atendimento e acompanhamento social (SAAS) a pessoas e famílias em situações de vulnerabilidade e exclusão social, elaborar os relatórios de diagnóstico técnico/acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e risco social, conforme disposto nas alíneas a) e e); -----

Que o SAAS, nos termos do artigo 6º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua atual redação, consiste num atendimento de primeira linha que responda às situações de crise e ou de emergências sociais, bem como num acompanhamento social destinado a assegurar o apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais e que, entre outras, a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual com a finalidade de colmatar situações de

emergência social e de comprovada carência económica, tomando como referencial o previsto no Decreto-Lei n.º 120/2018, de 27 de dezembro, no que respeita à autonomia do poder local; -----

Que as prestações de carácter eventual são atribuídas no âmbito da intervenção social, com os objetivos definidos na Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, que aprova as bases gerais do sistema de segurança social e que a atribuição dessas prestações pecuniárias de carácter eventual é precedida, obrigatoriamente, de um atendimento/acompanhamento social, em que, no contexto de um atendimento, o técnico do SAAS recolhe a informação necessária e indispensável à realização da caracterização socioeconómica e diagnóstico social sobre a situação de vulnerabilidade em que se encontra o indivíduo/família; -----

Assim, face ao exposto considera -se indispensável definir critérios rigorosos para a atribuição das referidas prestações pecuniárias de carácter eventual, assegurando mecanismos eficazes e transparentes de avaliação e aprovação das prestações supracitadas. -----

-----Artigo 1º-----

-----Legislação habilitante-----

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 241º da Constituição da República, das alíneas h) do n.º 2 do artigo 23º

e das alíneas k) e v) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação), do n.º 1, do artigo 8º Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro (na sua atual redação).

-----Artigo 2º-----

-----Objeto-----

O presente Regulamento visa definir as condições de acesso a prestações pecuniárias de carácter eventual, a seguir designadas por apoios económicos, a pessoas ou agregados familiares carenciados em situação de emergência e risco social no âmbito da transferência de competências no domínio da ação social para o Município de Trancoso.-----

-----Artigo 3º-----

-----Âmbito de aplicação -----

1- Os benefícios previstos destinam-se a indivíduos isolados ou inseridos em agregado familiar que se encontrem em situação de comprovada vulnerabilidade social e económica residentes no concelho de Trancoso. -----

2- Os apoios económicos a conceder são propostos pelo Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social (SAAS) de Trancoso no contexto dos processos de atendimento e acompanhamento social.-----

3- Os referidos apoios a conceder ao abrigo do presente

regulamento, têm um carácter excecional e temporário e têm como objetivo a capacitação dos indivíduos ou agregados familiares com vista à sua autonomização. -----

-----Artigo 4º-----

-----Princípios -----

A atribuição dos benefícios previstos no presente Regulamento rege-se pelos princípios da personalização, da autonomia, da promoção, da sustentação, da equidade e da transparência, assentes nos valores da dignidade, humanização, capacitação, empoderamento e acesso universal ao bem-estar social e ao exercício dos direitos fundamentais de cidadania. -----

-----Artigo 5º-----

-----Natureza dos apoios -----

1- A atribuição dos apoios económicos é de natureza eventual, excecional e temporária e destina-se a compensar encargos urgentes relativos a questões de saúde, educação, habitação, alimentação e transportes, tendo como objetivo último a capacitação dos/as indivíduos e famílias com vista à sua autonomização. -----

2- O apoio económico tem por base o diagnóstico específico e, visa, designadamente, colmatar situações de comprovada carência económica para: -----

a) Fazer face a despesas inadiáveis; -----

b) Adquirir bens e serviços de primeira necessidade. -----

-----Artigo 6º-----

-----Conceitos-----

1- Para efeitos do disposto no presente regulamento, entende-se por: -----

a) Agregado familiar - conjunto de pessoas que vivam com o/a titular em comunhão de mesa e habitação, com laços de parentesco, casamento, união de facto, afinidade ou adoção, coabitação ou outras situações passíveis de economia comum, e nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, na sua redação atual;-----

b) Indivíduos isolados - as crianças e os jovens titulares do direito às prestações que estejam em situação de internamento em estabelecimentos de apoio social, públicos ou privados sem fins lucrativos, cujo funcionamento seja financiado pelo Estado ou por outras pessoas coletivas de direito público ou de direito privado e utilidade pública, bem como, os internados em centros de acolhimento, centros tutelares educativos ou de detenção, conforme disposto no n.º 5, do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho.

c) Rendimento mensal – valor decorrente da soma de todos os rendimentos auferidos pelo agregado familiar à data do

pedido/candidatura. -----

d) Situação de carência económica - agregados familiares ou indivíduos isolados, com idade igual ou superior a dezoito anos, em situação de autonomia socioeconómica, cuja capitação seja inferior ao valor da pensão social, atualizado anualmente por referência ao Indexante aos Apoios Sociais (IAS). -----

e) Economia comum - as pessoas que vivam em comunhão de mesa e habitação e tenham uma vivência comum de partilha de recursos. Considera-se que a situação de economia comum se mantém nos casos em que se verifique a deslocação, por período igual ou inferior a 30 dias, do titular ou de algum dos membros do agregado familiar e, ainda que por período superior, se a mesma tiver como causa, questões de saúde, estudo, formação profissional ou relação de trabalho, ainda que essa ausência se tenha iniciado em momento anterior ao do pedido/candidatura; -----

f) Emergência social de carácter pontual - situação de gravidade excecional, resultante de insuficiência económica inesperada e/ou de fatores de risco social e de saúde no seio do agregado familiar, para a qual as entidades competentes nas respetivas áreas de atuação não possam dar resposta em tempo útil; -----

2- *Excluem-se do conceito de agregado familiar as pessoas que se encontrem em qualquer das seguintes situações: -----*

a) Quando exista a obrigação de convivência por exercício de atividade laboral de uma pessoa do agregado familiar para com outra pessoa do mesmo agregado familiar; -----

b) Quando exista coação física ou psicológica ou outra conduta atentatória da autodeterminação individual relativamente a alguma das pessoas inseridas no agregado familiar. -----

-----Artigo 7º-----

-----Apuramento da Capitação -----

Para efeitos do apoio previsto no presente Regulamento, o rendimento mensal per capita do agregado familiar é apurado de acordo com a seguinte fórmula: -----

Cap = RAF – DAF/N -----

Cap - Capitação; -----

RAF - Rendimento mensal do agregado familiar; -----

DAF - Despesas fixas mensais do agregado familiar; -----

N - Número de elementos do agregado familiar à data da instrução do processo (contabilizam-se todos os elementos presentes ou temporariamente ausentes desde que a razão da ausência seja por motivos de: Educação, Trabalho Formação Profissional, Hospitalização / Tratamento e colocação em

instituição). -----

-----**Artigo 8º**-----

-----**Rendimentos elegíveis**-----

1- Os rendimentos a considerar para efeito de cálculo do rendimento per capita do agregado familiar, no caso de existirem, são os seguintes: -----

a) Rendimentos de trabalho (dependente) - consideram-se os rendimentos do indivíduo e dos elementos do seu agregado familiar, após a dedução dos montantes correspondentes às quotizações devidas pelos trabalhadores para os regimes de proteção social obrigatórios; -----

b) Rendimentos empresariais e profissionais - consideram-se rendimentos empresariais e profissionais dos trabalhadores independentes os rendimentos obtidos por aplicação dos n.os 1 a 3 do artigo 162º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, sendo, neste caso, considerados, para avaliação de rendimentos mensais, os rendimentos constantes da declaração trimestral do período imediatamente anterior ao da data do pedido; -----

c) Rendimentos de Capitais - consideram-se rendimentos de capitais os definidos no artigo 5º do Código do IRS, designadamente, os juros de depósitos bancários, dividendos de ações ou rendimentos de outros ativos financeiros, sendo

certo que se considera como rendimento o montante resultante da aplicação daquela percentagem sendo que estes rendimentos sejam inferiores a 5 % do valor dos créditos depositados em contas bancárias e de outros valores mobiliários, de que o indivíduo ou qualquer elemento do seu agregado familiar sejam titulares em 31 de dezembro do ano relevante; -----

d) Rendimentos Prediais - consideram-se rendimentos prediais os rendimentos definidos no artigo 8º do código do IRS, designadamente, as rendas dos prédios rústicos, urbanos e mistos, pagas ou colocadas à disposição dos respetivos indivíduos, bem como as importâncias relativas à cedência do uso do prédio ou de parte dele e aos serviços relacionados com aquela cedência, a diferença auferida pelo sublocador entre a renda recebida do subarrendatário e a paga ao senhorio, à cedência do uso, total ou parcial, de bens imóveis e a cedência de uso de partes comuns de prédios; -----

e) Rendimentos de Pensões - consideram-se rendimentos de pensões, o valor anual das pensões do indivíduo ou dos elementos do seu agregado familiar, designadamente: -----

i) Pensões de velhice, de invalidez, de sobrevivência, de aposentação, de reforma, ou outras de idêntica natureza;

ii) Rendas temporárias ou vitalícias; -----

- iii) Prestações a cargo de companhias de seguros ou de fundos de pensões; -----*
- iv) Pensões de alimentos (sendo equiparados a estas os apoios no âmbito do Fundo de Garantia de Alimentos Devidos a Menores e outros de natureza análoga). -----*
- f) Prestações Sociais - consideram-se prestações sociais, todas as prestações, subsídios ou apoios sociais atribuídos de forma continuada, com exceção das prestações por encargos familiares, encargos no domínio da deficiência e encargos no domínio da dependência do subsistema de proteção familiar; -----*
- g) Apoios à Habitação - consideram-se apoios à habitação os subsídios de residência, os subsídios de renda de casa e todos os apoios públicos no âmbito da habitação social, com carácter de regularidade, incluindo os relativos à renda social e à renda apoiada;-----*
- h) Bolsas de Formação - todos os apoios públicos resultantes da frequência de ações de formação profissional, com exceção dos subsídios de alimentação, de transporte e de alojamento;-----*
- i) Bolsas de Estudo - todos os apoios públicos ou privados de natureza pecuniária cujo objetivo seja combater o abandono escolar, melhorar a qualificação dos jovens em idade escolar*

e compensar os encargos acrescidos com frequência escolar.

2- Os rendimentos a considerar reportam-se ao mês anterior à data do pedido e/ou situação de carência. -----

3- Em situações de exceção, e caso se verifiquem alterações significativas à situação socioeconómica do indivíduo/agregado familiar, deve ser considerado o próprio mês da apresentação do pedido. -----

-----Artigo 9º-----

-----Despesas Elegíveis-----

Para efeitos do presente Regulamento, consideram-se despesas mensais as seguintes: -----

1- Rendas de casa ou prestação mensal relativa a empréstimo bancário, seguros de vida e multirriscos, bem como de condomínio (em caso de habitação própria); -----

a) Despesas com água, saneamento básico e resíduos sólidos urbanos, luz, gás, telefone e Internet até aos valores máximos estabelecidos e atualizados no Sistema de Informação da Segurança Social; -----

b) Despesas de saúde, no valor não participado pelo Serviço Nacional de Saúde, nomeadamente com aquisição de medicamentos, para tratamentos continuados ou deslocações a tratamentos, devidamente comprovados por prescrição médica; -----

c) Despesas com transportes, nomeadamente o valor do passe social ou do valor do título de transporte para deslocações a efetuar; -----

d) Despesas com educação; -----

e) Despesas com a frequência de equipamento social, fixadas de acordo com as regras do Protocolo de Cooperação celebrado entre o Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e a Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade Social, e o Protocolo de Cooperação celebrado entre o Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e a União das Mutualidades Portuguesas.

2- Excecionalmente, e de forma devidamente justificada, pode ainda ser atribuído o apoio económico nas situações em que, não estando enquadradas no conceito de carência económica, este se revele fundamental em situações de emergência pela ocorrência de um facto inesperado. -----

-----Artigo 10º -----

-----Instrução do pedido-----

1- O requerente que pretenda candidatar-se a um apoio económico deve contactar o SAAS de Trancoso e marcar um atendimento com a respetiva equipa técnica. -----

2- O SAAS deve assegurar a tramitação do processo de acordo com o presente regulamento. -----

-----*Artigo 11º*-----

-----*Instrução do Processo*-----

*1- Para a instrução do processo, o/a requerente deve apresentar
cópia dos seguintes documentos: -----*

*a) Documentos de identificação do indivíduo/agregado
familiar: -----*

*i) Cartão de cidadão ou bilhete de identidade, cartão de
contribuinte e comprovativo do número de identificação da
Segurança Social, ou outro documento de identificação
legal; -----*

*ii) Certidão da residência fiscal emitida pela Autoridade
Tributária e Aduaneira, onde conste a composição do
agregado familiar. -----*

*b) Documentos comprovativos do rendimento do
indivíduo/agregado familiar:-----*

*i) Declaração do Modelo 3 do IRS, ou, se for caso disso,
declaração de isenção emitida pela Repartição de
Finanças; -----*

*ii) Os dois últimos recibos de vencimento, ordenados,
salários ou outras remunerações (rendimentos de trabalho
dependente e independente);-----*

iii) Rendas temporárias e vitalícias; -----

iv) Pensões de reforma, de aposentação, velhice, invalidez

ou outras; -----

v) Subsídios de desemprego, pensão de alimentos, fundo de garantia devidos a menores, CIT (baixa médica), bolsas de estudo e/ou formação; -----

vi) Documento comprovativo da inscrição no Instituto de Emprego e Formação Profissional ou Certificado de Incapacidade Temporária para o Trabalho (CIT) do indivíduo/elementos do agregado familiar. -----

vii) Extrato das contas bancárias de todos os elementos do agregado familiar (prazo, poupança, ordem, fundo de investimento, outros); -----

viii) Certidão de bens móveis sujeitos a registo e imóveis emitida pela Autoridade Tributária. -----

ix) Comprovativos de subsídios de rendas de casa ou outros apoios públicos à habitação, com carácter regular. -----

c) Documentos comprovativos das despesas mensais do indivíduo/agregado familiar:-----

i) Despesas com a habitação, recibo de renda, seguros ou declaração da instituição de crédito com as prestações mensais de amortização da habitação, recibos de eletricidade, água, saneamento, gás, despesas de condomínio e telefone e Internet; -----

ii) Despesas com educação, nomeadamente mensalidades

com creches, pré-escola, ATL (atividades de tempos livres), centro de estudos e propinas; -----

iii) Despesas com saúde, nomeadamente recibos e prescrição médica;-----

iv) Despesas com transportes para deslocações associadas, designadamente, à atividade profissional, e ao acesso a cuidados de saúde e educação; -----

v) Despesas com equipamentos sociais, nomeadamente apoio domiciliário, centro de dia, entre outros. -----

2- Sempre que se torne necessário, o SAAS pode solicitar a exibição dos originais dos documentos referidos no número anterior. -----

3- A apresentação de um pedido de apoio económico não confere ao candidato qualquer direito efetivo ao apoio. -----

4- O SAAS reserva-se o direito de solicitar outros documentos e/ou elementos complementares que considere necessários, para uma melhor avaliação do pedido de apoio económico apresentado. -----

-----Artigo 12º -----

-----Condições de Atribuição -----

O apoio económico implica a verificação das seguintes condições: -----

a) Indivíduo ou família em situação ou em risco de carência

e/ou vulnerabilidade, cujo rendimento mensal per capita é inferior ao valor da pensão social legalmente estabelecida, atualizado anualmente por referência ao Indexante dos Apoios Sociais (IAS); -----

b) Inexistência ou insuficiência de outros meios e/ou recursos locais adequados à situação diagnosticada; -----

c) Elaboração de um diagnóstico social e de um plano individual de intervenção elaborado pelo Técnico do SAAS;

d) Celebração de um acordo de intervenção social ou contrato de inserção; -----

e) Apresentação de prova da identidade do indivíduo e dos familiares; -----

f) Produção de prova de residência do indivíduo na área geográfica do concelho de Trancoso.

2- A pessoa que recebe o apoio pecuniário tem de se comprometer a: -----

a) Usá-lo para os fins a que se destina; -----

b) Cumprir com o acordo de intervenção social ou contrato de inserção; -----

c) Apresentar comprovativo das despesas para as quais o apoio foi concedido. -----

3- Excecionalmente, em situação de emergência pela ocorrência de um facto inesperado, pode haver lugar à dispensa do

disposto nas alíneas d) e f) do n.º 1 do presente artigo. -----

4- O beneficiário pode ser isentado do cumprimento da alínea c) do n.º 2 do presente artigo, sempre que o técnico responsável pelo processo, após a devida fundamentação, assim o definir.

-----Artigo 13º -----

----Procedimentos para a Atribuição dos Apoios Económicos -

1- O processo e análise dos pedidos de apoio económico é da competência do (SAAS) de Trancoso. -----

2- O SAAS é responsável pela correta instrução do processo, procedendo à caracterização individual e familiar, à elaboração do diagnóstico social e da proposta que fundamente a necessidade de atribuição do apoio económico a conceder. -

3- Na proposta de apoio económico deve constar pronúncia técnica da coordenação do SAAS, garantindo existência do respetivo cabimento orçamental. -----

4- A proposta a que se refere o número anterior deve ser validada pela direção da unidade orgânica com competência em matéria de ação social do Município de Trancoso, sendo posteriormente remetida ao Presidente da Câmara ou ao Vereador com competência delegada, para decisão. -----

5- A proposta de decisão de indeferimento deve ser sujeita a audiência prévia, pelo período de 10 dias, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. -----

-----**Artigo 14º**-----

-----**Modo de Atribuição dos Apoios Económicos**-----

1- Sem prejuízo do disposto nos números 4 e 5 do presente artigo, o beneficiário recebe o apoio económico através de: -----

- a) Transferência bancária; -----*
- b) Cheque entregue ao beneficiário/a na tesouraria do Município de Trancoso; -----*
- c) Entrega de numerário pelos referidos serviços da tesouraria. -----*

2- O apoio económico pode ser atribuído através de: -----

- a) Um único montante, quando se verificar uma situação de carência económica momentânea e ou de emergência pela ocorrência de um facto inesperado; -----*
- b) Montantes mensais, por um período máximo de 3 meses, quando a situação de carência económica ou percurso de inserção do individuo ou família o justifique. -----*

3- Excecionalmente, a atribuição do apoio económico pode ser prorrogada, por igual período de 3 meses, sempre que justificável na sequência da avaliação da situação do indivíduo e/ou família. -----

4- Desde que devidamente justificado no processo individual e familiar, é possível efetuar o pagamento do apoio económico a uma terceira pessoa ou instituição nas seguintes situações

especiais:-----

a) Resulte do diagnóstico a não atribuição direta ao destinatário; -----

b) Por manifesta incapacidade temporária do beneficiário; --

c) Por ausência, devidamente comprovada.-----

5- A decisão de atribuição do apoio nos termos do disposto no número anterior é, obrigatoriamente, notificada ao indivíduo/família a quem se destina, devendo para a mesma decisão ser, sempre que possível, previamente, apresentada uma declaração de autorização elaborada para o efeito. -----

-----Artigo 15º -----

-----Cessação de direito ao Apoio Económico -----

1- Constituem causas de cessação do apoio económico, nomeadamente: -----

a) A prestação, pelo requerente ou seu representante, de falsas declarações no âmbito do apoio atribuído;-----

b) A prestação de falsas declarações no âmbito do apuramento das condições de acesso, nomeadamente as que se referem aos rendimentos e à avaliação da condição socioeconómica, bem como o uso de verbas atribuídas para fins diferenciados dos previamente destinados; -----

c) O valor do património mobiliário do requerente e do seu agregado familiar seja superior a 60 vezes o valor do

Indexante dos Apoios Sociais (IAS) em vigor, conforme previsto na Lei n.º 13/2003, de 21 de maio; -----

d) O não cumprimento do acordo de intervenção social ou contrato de Inserção; -----

e) A não comparecência do requerente no SAAS, sempre que for convocado para efeitos de prestação de esclarecimentos adicionais ou outras informações, considerando-se que existe recusa sempre que, no prazo de cinco dias, não seja apresentada justificação atendível para a falta de comparência. -----

2- Consideram-se causas justificativas da falta de comparência prevista na alínea e) do número anterior, desde que devidamente comprovadas, as seguintes: -----

a) Doença própria ou de um membro do agregado familiar a quem preste assistência; -----

b) Exercício de atividade laboral ou realização de diligências com vista à sua obtenção; -----

c) Cumprimento de obrigações legais. -----

-----Artigo 16º -----

-----Confidencialidade-----

Todos os elementos envolvidos no SAAS, devem assegurar a confidencialidade dos dados pessoais dos requerentes e beneficiários e limitar a sua utilização aos fins a que se

destinam, nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.-----

-----**Artigo 17º**-----

-----**Dúvidas e Omissões**-----

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, são submetidos a decisão da Câmara Municipal de Trancoso.-----

-----**Artigo 18º**-----

-----**Entrada em vigor**-----

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.’-----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta relativa ao Projeto de Regulamento presente, nos seus exatos termos.-----

Deverá o mesmo seguir os trâmites legais previstos, nomeadamente ser submetido a discussão pública, fixando para isso, um período de 30 dias úteis, a fim de permitir que todos os interessados, querendo, possam apresentar sugestões.-----

Análise, discussão e votação de proposta relativa à aceitação de doação do prédio rústico, sito em Regada Jacinta, freguesia de Moreira de Rei e destinado à instalação da ETAR de Golfar:-----

A31 Seguidamente, sob o assunto referido em epígrafe, foi presente a proposta n.º 3305 que se reproduz na íntegra:-----

‘Considerando que foi manifestada a intenção de doar ao Município de Trancoso um prédio rústico destinado à instalação/regularização das infraestruturas associadas à ETAR de Golfar; -----

Considerando que compete à Câmara Municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente; -----

Considerando que, de acordo com a caderneta predial rústica apresentada, o prédio objeto da doação se encontra identificado do seguinte modo: -----

-Prédio rústico sito em Regada Jacinta;-----

-Freguesia: Moreira de Rei; -----

-Concelho: Trancoso;-----

-Distrito: Guarda;-----

-Artigo matricial: 3135; -----

-Área total: 0,050000ha; -----

-Descrição: terra de lameiro, oliveira e fruteira; -----

-Confrontações: Norte, caminho; Sul, ribeiro; Nascente, Álvaro Guilhoto de Almeida; Poente, Álvaro Guilhoto de Almeida; --

-Titular inscrita: Marcília Baptista dos Santos Castanheira.--

Considerando que a aquisição gratuita deste prédio se revela de manifesto interesse público municipal, por se destinar à ETAR

de Golfar, permitindo assegurar a implantação, regularização, proteção, funcionamento, manutenção e gestão de infraestrutura municipal afeta ao saneamento de águas residuais; -----

Considerando que a aceitação da doação é condição necessária à escritura pública de doação. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aceitar a doação do prédio rústico sito em Regada Jacinta, freguesia de Moreira de Rei, concelho de Trancoso, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 3135, com a área de 0,050000ha, destinado à ETAR de Golfar. -----

2. Autorizar o senhor Presidente da Câmara Municipal a praticar todos os atos necessários à concretização da presente deliberação, incluindo a outorga da escritura pública ou documento particular autenticado de doação e a promoção dos competentes atos de registo.’ -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta relativa à aceitação de doação do prédio rústico, propriedade de Marília Baptista dos Santos Castanheira e António Francisco Dias Castanheira, sito no lugar de Regada Jacinta, em Golfar, freguesia de Moreira de Rei e destinado à instalação da ETAR de Golfar. -----

Mais, foi deliberado autorizar o senhor Presidente da Câmara a praticar todos os atos necessários à concretização da presente

deliberação, incluindo a outorga da escritura pública ou documento particular autenticado de adesão e a aprovação dos competentes atos de registo. -----

Análise, discussão e votação de proposta relativa à fixação de preços inerentes à alimentação dos alunos do 1.º e 2.º ciclos do Agrupamento de Escolas de Trancoso, relacionados com as férias ativas, bem como das crianças do pré-escolar integradas nas atividades de animação e apoio à família, promovidas pela Câmara Municipal, durante o corrente ano:

A32 De seguida, sob o assunto referido em epígrafe, foi presente a proposta n.º 3291 que se reproduz na íntegra:-----

‘À semelhança de anos anteriores, o Município de Trancoso pretende promover, durante os períodos de interrupção letiva da Páscoa/avaliação intercalar do 2º semestre, do Verão, da avaliação intercalar do 1º semestre (novembro) e do Natal de 2026, um conjunto de atividades destinadas aos alunos, do 1º e 2º ciclos, do Agrupamento de Escolas de Trancoso, com o objetivo de proporcionar experiências enriquecedoras e novas oportunidades de aprendizagem. -----

A participação nestas atividades constitui uma mais-valia para as crianças e jovens, contribuindo para o desenvolvimento de competências sociais, para o estímulo da criatividade, para o incentivo à prática desportiva, bem como para o reforço da

autonomia e do sentido de responsabilidade, promovendo igualmente valores fundamentais como a solidariedade e o respeito. -----

Neste contexto, torna-se necessário proceder à fixação dos preços associados à participação nas referidas atividades, a vigorar durante os períodos de férias acima mencionados. -----

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar os seguintes valores, nos períodos de interrupção letiva: -----

- Páscoa/ avaliação intercalar do 2º semestre: -----

-2€ para um dia; -----

-10€ para a aquisição da totalidade dos dias. -----

- Verão: -----

-10€ por semana (a participação do segundo filho e demais terá um desconto de 20%, por cada inscrição); -----

-A aquisição da totalidade das semanas, no ato de inscrição, beneficiará de 1 semana grátis. -----

- Avaliação intercalar do 1º semestre (novembro): -----

-2€ para um dia; -----

-10€ para a aquisição da totalidade dos dias. -----

- Natal: -----

-2€ para um dia; -----

-10€ para a aquisição da totalidade dos dias. '-----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta presente,

nos seus exatos termos. -----

Análise, discussão e votação de proposta relativa à fixação de preços inerentes à participação dos alunos do 1.º e 2.º ciclos do Agrupamento de Escolas de Trancoso, nas férias ativas, durante o corrente ano: -----

A33 Seguidamente, sob o assunto referido em epígrafe, foi presente a proposta n.º 3292 que se reproduz na íntegra:-----

‘Considerando que:-----

a) A Câmara Municipal de Trancoso pretende desenvolver um conjunto de atividades de carácter cultural, lúdico e desportivo, a realizar durante os períodos de interrupção letiva de 2026; -----

b) Durante os períodos de interrupção letiva do ano de 2026, o Município de Trancoso promoverá igualmente as Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), destinadas às crianças da educação pré-escolar, contemplando momentos de natureza educativa, cultural, lúdica e desportiva; -----

c) No âmbito da realização das referidas atividades, encontra-se previsto assegurar o fornecimento de refeições aos participantes, durante os períodos de interrupção letiva de 2026; -----

d) Se revela, por isso, necessário proceder à fixação do preço inerente ao serviço de fornecimento de refeições. -----

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere fixar o preço de 2,00€ (dois euros) por refeição servida a cada aluno participante nas referidas atividades. '-----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta presente, nos seus exatos termos. -----

Análise, discussão e votação de proposta relativa à atribuição de isenções e reduções de preços, no âmbito do programa de férias ativas, durante o corrente ano:-----

A34 De seguida, sob o assunto referido em epígrafe, foi presente a proposta n.º 3293 que se reproduz na íntegra:-----

'Considerando que:-----

a) O Município de Trancoso, à semelhança de anos anteriores, definiu para o ano de 2026 o calendário das atividades designadas por "Férias Ativas" (Páscoa, Verão, Avaliação intercalar 1.º semestre em novembro, e Natal), destinadas aos alunos do 1.º e 2.º ciclos do Agrupamento de Escolas de Trancoso, tendo igualmente sido propostos os preços relativos à participação nas mesmas; -----

b) Importa garantir o acesso às referidas atividades bem como a respetiva alimentação, em condições de maior equidade entre os alunos, justificando-se, para o efeito, a previsão de um conjunto de isenções e reduções de preços, em função dos escalões de ação social escolar atribuídos pelo Agrupamento

de Escolas. -----

Assim, propõe-se que os alunos posicionados no Escalão A beneficiem de isenção total do pagamento de qualquer valor relativo à participação nas referidas atividades de férias, incluindo a alimentação; -----

A mesma isenção total seja aplicável às crianças provenientes de agregados familiares abrangidos pela medida Rendimento Social de Inserção (RSI), devidamente identificadas pelo Serviço de Ação Social do Município; -----

Os alunos posicionados no Escalão B beneficiem de uma redução de 50% sobre o preço fixado para a participação nas atividades de férias, bem como sobre os valores estabelecidos para a alimentação.’-----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta presente, nos seus exatos termos. -----

Análise, discussão e votação do pedido da União das Freguesias de Vilares e Carnicães, com vista à cedência, em regime de comodato, da antiga Escola Primária de Maçal da Ribeira: -----

A35 Seguidamente, foi presente o requerimento número 19939 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 24 do passado mês de novembro, da União das Freguesias de Vilares e Carnicães, a solicitar a cedência do edifício da antiga

Escola Primária de Maçal da Ribeira para a utilização com diversas atividades.-----

A Câmara Municipal deliberou ceder o edifício, em regime de comodato, a título gratuito, por um período de 8 anos, podendo ser renovável essa cedência. -----

A36 De seguida, foi presente o requerimento número 4903 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 5 do corrente mês de março, da União das Freguesias de Freches e Torres, a solicitar a cedência do edifício da antiga Escola Primária para a utilização com diversas atividades. -----

A Câmara Municipal deliberou ceder o edifício, em regime de comodato, a título gratuito, por um período de 8 anos, podendo ser renovável essa cedência. -----

Análise, discussão e votação acerca de pedido de apoio:-----

A37 Seguidamente, o gabinete de apoio à vereação, acerca do assunto referido em epígrafe, apresentou a informação n.º 1678 que se transcreve na íntegra: -----

‘À semelhança do ano anterior, Trancoso irá receber, no próximo fim de semana, um Encontro Confrádico com a presença de várias confrarias gastronómicas e enogastronómicas. -----

Em virtude do mesmo, são esperados centenas de visitantes, oriundos de várias regiões do país, procurando conhecer o património histórico, arquitetónico, material e imaterial

trancosense, sem esquecer a cultura gastronómica das suas gentes. -----

No sábado, dia 7 de fevereiro, vários elementos das confrarias vão realizar uma visita guiada pelo Centro Histórico de Trancoso, pelo que se sugere que o Município de Trancoso adquira 130 sardinhas doces para oferta, de forma a dar-lhes a conhecer o doce típico de Trancoso.’ -----

O serviço de aprovisionamento informou que se estimava que o valor seria de 201,50€. -----

O senhor Presidente da Câmara exarou o seguinte despacho: ---

‘Autorizado. À reunião de Câmara para ratificar.’-----

A Câmara Municipal deliberou ratificar o apoio concedido.---

A38 De seguida, foi presente o requerimento número 1220 que deu entrada na Secretaria da Câmara, em 23 do passado mês de janeiro, da Associação Cultural e Recreativa de Melhoramentos das Courelas, a solicitar a concessão de um apoio financeiro no montante de 8.000€, destinado a compartilhar os custos inerentes ao seu plano de atividades, para o corrente ano.-----

A Câmara Municipal deliberou conceder um apoio financeiro, no montante de 2.750€, mediante a celebração de protocolo. --

A39 Seguidamente, foi presente o requerimento número 1692 que deu entrada na Secretaria da Câmara, em 30 do passado mês de janeiro, da Casa do Benfica em Trancoso, a solicitar a concessão

de um apoio financeiro, no montante entre os 7.000€ e os 9.000€, destinado a fazerem face aos custos com o plano de atividades.

A Câmara Municipal deliberou conceder um apoio financeiro, no montante de 3.000€, mediante a celebração de protocolo. --

A40 De seguida, foi presente o requerimento número 1935 que deu entrada na Secretaria da Câmara, em 4 do passado mês de fevereiro, da Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Golfar, a solicitar a concessão de um apoio financeiro no montante de 5.000€, destinado a compartilhar os custos inerentes ao seu plano de atividades, para o corrente ano.-----

A Câmara Municipal deliberou conceder um apoio financeiro, no montante de 2.000€, mediante a celebração de protocolo. --

A41 Seguidamente, foi presente o requerimento número 2013 que deu entrada na Secretaria da Câmara, em 5 do passado mês de fevereiro, do Moto Clube Cavaleiros D. Dinis, em Trancoso, a solicitar a concessão de um apoio financeiro, no montante de 11.000€, destinado a fazerem face aos custos com o plano de atividades. -----

A Câmara Municipal deliberou conceder um apoio financeiro, no montante de 8.000€, mediante a celebração de protocolo. --

A42 De seguida, foi presente o requerimento número 2015 que deu entrada na Secretaria da Câmara, em 5 do passado mês de fevereiro, do Bandarra's Clube Ciclismo de Trancoso, a solicitar

a concessão de um apoio financeiro no montante de 16.720€, destinado a compartilhar os custos inerentes ao seu plano de atividades, para o corrente ano. -----

A Câmara Municipal deliberou conceder um apoio financeiro, no montante de 8.000€, mediante a celebração de protocolo. --

A43 Seguidamente, foi presente o requerimento número 2850 que deu entrada na Secretaria da Câmara, em 20 do passado mês de fevereiro, da Associação Cultural e Recreativa de Trancoso, a solicitar a concessão de um apoio financeiro, no montante de 38.900€, destinado a fazerem face aos custos com o plano de atividades. -----

A Câmara Municipal deliberou conceder um apoio financeiro, no montante de 25.000€, mediante a celebração de protocolo.-

A44 De seguida, foi presente o requerimento número 1755 que deu entrada na Secretaria da Câmara, em 2 do passado mês de fevereiro, do Clube RodaMiness de Trancoso, a solicitar a concessão de um apoio financeiro no montante de 25.700€, destinado a compartilhar os custos inerentes ao seu plano de atividades, para o corrente ano. -----

A Câmara Municipal deliberou conceder um apoio financeiro, no montante de 4.000€, mediante a celebração de protocolo. --

A45 Seguidamente, foi presente o requerimento número 171 que deu entrada na Secretaria da Câmara, em 6 do passado mês de janeiro,

da Associação Recreativa dos Melhoramentos de Souto Maior, a solicitar a concessão de um apoio financeiro, no montante de 5.500€, destinado a fazerem face aos custos com o plano de atividades. -----

A Câmara Municipal deliberou conceder um apoio financeiro, no montante de 2.000€, mediante a celebração de protocolo. --

A46 De seguida, foi presente o requerimento número 3015 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 24 do passado mês de fevereiro, da Associação de Solidariedade e Desenvolvimento de Valdujo, a solicitar serviços de transporte, no dia 28 de fevereiro, para transporte de caravanistas do Encontro Nacional de Autocaravanas de Portugal à Feira do Fumeiro, em Trancoso.

A Câmara Municipal deliberou aprovar o presente pedido de apoio. -----

A47 Seguidamente, foi presente o requerimento número 3169 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 24 do passado mês de fevereiro, de um Grupo de Ciclistas de Trancoso, a solicitar serviço de transporte, no dia 2 de março, para deslocação a Vila Nova de Gaia, ao programa ‘Praça da Alegria’ da RTP1. -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar o presente pedido de apoio. -----

A48 De seguida, foi presente o requerimento número 3337 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 26 do passado mês

de fevereiro, do Grupo Desportivo de Trancoso, a solicitar serviço de transporte, durante o mês de março, para deslocação de diversas equipas de vários escalões. -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar o presente pedido de apoio. -----

A49 Seguidamente, foi presente o requerimento número 3347 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 26 do passado mês de fevereiro, da Escola Profissional de Trancoso, a solicitar serviços de transporte, no dia 5 de março, para deslocação de alunos dos cursos de instalações elétricas e de instalador de sistemas solares fotovoltaicos ao Museu de Eletricidade, em Seia. -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar o presente pedido de apoio. -----

A50 De seguida, foi presente o requerimento número 3377 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 27 do passado mês de fevereiro, do Grupo Desportivo de Trancoso, a solicitar serviço de transporte, para o dia 8 de março, para deslocação da equipa de juvenis. -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar o presente pedido de apoio. -----

A51 Seguidamente, foi presente o requerimento número 3417 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 2 do corrente mês

de março, da Associação Rugas de Sorrisos, com sede na Guarda, a solicitar serviço de transporte, nos dias 10 e 11 de março, para deslocação dos utentes ao Parque Urbano do Rio Diz, na Guarda.

A Câmara Municipal deliberou aprovar o presente pedido de apoio. -----

A52 De seguida, foi presente o requerimento número 2404 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 12 do passado mês de fevereiro, do Núcleo Karate Shukokai das Beiras, com sede em Trancoso, a solicitar serviço de transporte, no dia 22 de fevereiro, para deslocação ao Karate Open Juvenil em Alcabideche.-----

A Câmara Municipal deliberou aprovar o presente pedido de apoio. -----

Aprovação em Minuta: -----

A53 A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as deliberações constantes desta ata, sob a forma de minuta, nos termos do disposto no número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de janeiro, com vista à sua executoriedade imediata. -----

Votação das Deliberações: -----

A54 As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas por unanimidade, com exceção daquelas em que é referido outro modo de votação. -----

Encerramento: -----

A55 Pelas 16h00m, não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e pelo Diretor de Departamento, que a redigiu.-----

O Presidente da Câmara: _____

O Diretor de Departamento: _____